



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1833/17  
PLCL N° 033/17

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 364 /17 – CCJ

**Renomeia o parágrafo único para § 1º e inclui § 2º no art. 56 da Lei Complementar nº 434, de 30 de dezembro de 1999 – que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre a divulgação de informações referentes a empreendimentos propostos por Projetos Especiais de Impacto Urbano e a medidas mitigatórias e compensatórias.**

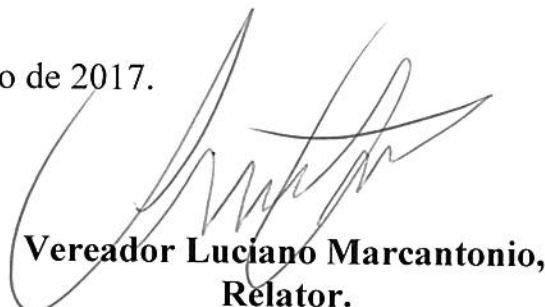
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir Oliboni.

O mencionado Projeto de Lei, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta casa que, fl.06, se insere no âmbito de competência municipal.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso (art. 30, incisos I e VIII).

Isso posto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2017.



**Vereador Luciano Marcantonio,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1833/17  
PLCL N° 033/17  
Fl. 2

PARECER N° 764 /17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 21-10-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Dr. Thiago

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni